



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Publicada no jornal da cidade
edição de 24 a 30 de maio de
1978.

LEI Nº

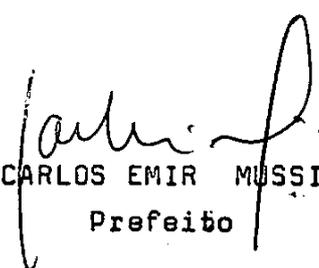
644/78

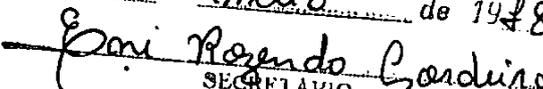
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Assistência Financeira e Técnica (Escolas Rurais) entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Macaé, na conformidade da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de maio de 1978.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

Registrado, fls. 144 V do Livro competente
Secretaria da Prefeitura Municipal de Macaé,
Macaé, 31 de maio de 1978

SECRETÁRIO
p/.